



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2007.

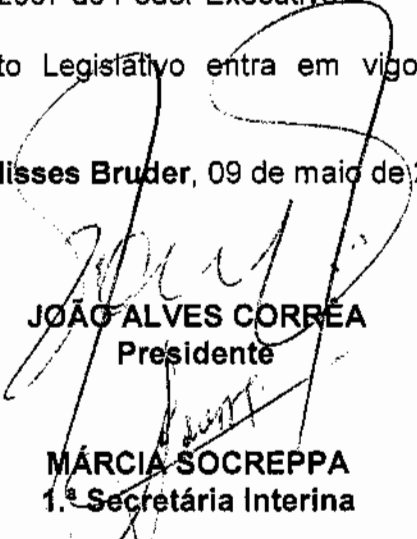
Autoria: Mesa Executiva.

Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Maringá e a Associação Tupinambá, em 26 de março de 2007.

Art. 1.º Fica referendado o incluso Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município de Maringá e a Associação Tupinambá, em 26 de março de 2007, tendo por objetivo principal a construção de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais, com recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme Mensagem n. 089/2007 do Poder Executivo.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 09 de maio de 2007.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente

MÁRCIA SOCREPPA
1.ª Secretária Interina



001094

001094

MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM Nº 089/2007**

Maringá, 02 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos dos Artigos 12, XII; 35, § 1º, VI e 50, XI, todos da Lei Orgânica do Município, para **ad referendum** dessa Colenda Câmara, o incluso Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ, em 26 de março de 2007.

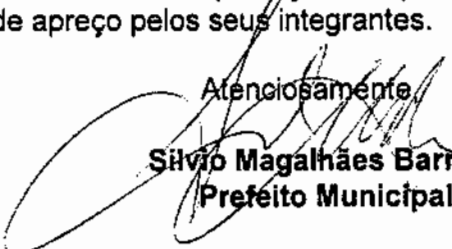
O referido instrumento tem por objeto principal a construção de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais, com recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades.

Esclareço que, dentre as obrigações do Município, caberá autorizar a liberação dos recursos financeiros a favor da Associação Tupinambá, que foi constituída exclusivamente para este fim, por mutuários do Programa de Habitação de Interesse Social, conforme Ata de Assembléia e Estatuto de Constituição; bem como adquirir os materiais de construção, ferramentas e equipamentos necessários à construção das unidades habitacionais, mediante licitação.

Competirá à Associação Tupinambá, além de prestar contas dos recursos financeiros recebidos para a execução do empreendimento, representar a comunidade e os beneficiários do Programa Habitação de Interesse Social junto a órgãos públicos e privados, além de promover, contratar, orientar, coordenar e fiscalizar a contratação de mão de obra na construção das unidades habitacionais.

Certo de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


Silvano Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ-PR.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARINGÁ E A ASSOCIAÇÃO
TUPINAMBÁ.**

Ref: Protocolo Ci online 2007003616, SEDUH
(Habitação), de 09/03/2007.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC / MF sob o nº 76. 282. 656 / 0001 – 06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente nesta cidade, portador da CI/RG nº 683.562-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 361.762.739-00; e do outro, a **ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil dotada de autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Av. Sabiá, s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 08.674.502/0001-00, neste ato representada pela sua Presidente, **PATRÍCIA IZULA FRANCISCA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, cozinheira, portadora da CI/RG nº 8.434.540-7 / PR, inscrita no CPF/MF sob nº 063.044.709-83, residente nesta cidade, na Rua Seminário, 560, Zona 06, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, respeitando o disciplinado na Lei Municipal nº 6958/2005, e observando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações, conforme condições e cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o contrato de repasse nº 0175003-13/2005 / Ministério das Cidades / Caixa, celebrado em 26/10/2005, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Maringá, objetivando a execução de ações relativas ao Habitação Interesse Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade principal é a construção de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, sobre o Lote 58/1, da Gleba Patrimônio Maringá, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03 remanescente, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/1, e 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/2, todos da Gleba Ribeirão Morangueiro, totalizando 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais (conforme descrito em demonstrativo, na forma de anexos I e II deste termo).

Parágrafo único – Os projetos e atividades, que por mútuo consenso, venham a integrar a finalidade prevista, deverão ser explicitados através de termos aditivos, para definir, de maneira pormenorizada, o planejamento e as responsabilidades das partes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Para fins de concretizar o presente Termo, cabe ao MUNICÍPIO:

1. Autorizar a liberação dos recursos financeiros em favor da ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ, provenientes do contrato de repasse mencionado na cláusula primeira, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, necessário ao empreendimento previsto;
2. Pesquisar os preços oferecidos por fornecedores de material de construção, com vistas à execução das obras, mencionadas na cláusula segunda, com o menor custo;
3. Dar todo o suporte técnico à execução das obras, disponibilizando um engenheiro civil da Diretoria de Habitação – SEDUH para o empreendimento;
4. Comprar os materiais de construção necessários para as obras da construção de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, sobre o Lote 58/1, da Gleba Patrimônio Maringá, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03 remanescente, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/1, e 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/2, todos da Gleba Ribeirão Morangueiro.
5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades a serem realizadas pela ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ, na execução do empreendimento, assim como dos termos aditivos.
6. Comprar e/ou locar os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do empreendimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
TUPINAMBÁ**

1. Receber o repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, relativos ao contrato de repasse mencionado na cláusula primeira, aplicando estes rendimentos nas obras de construção de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, sobre o Lote 58/1, da Gleba Patrimônio Maringá, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03 remanescente, 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/1, e 02 unidades habitacionais geminadas sobre o Lote 87-A/1-F-8-01-02-03/2, todos da Gleba Ribeirão Morangueiro.
2. Contratar um escritório de contabilidade que esteja apto a assessorar a Associação em todas as obrigações financeiras, contábeis, técnicas, contratuais e legais referentes ao empreendimento;
3. Representar a comunidade e os beneficiários do Programa Habitação de Interesse Social junto a órgãos públicos e privados, objetivando o cumprimento das construções das unidades habitacionais;
4. Promover, contratar, orientar, coordenar e fiscalizar a contratação da mão de obra na construção das unidades habitacionais previstas;

Handwritten signature and stamp on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta da dotação orçamentária nº 07.020.16.482.0009.1.0214.4.50.42.00.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DOS CUSTOS E DA
PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

O valor total dos custos para a construção das unidades habitacionais está estimado em R\$ 147.552,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), e a previsão para a execução das obras é de 06 (seis) meses, com início no mês de abril/2007 e término em setembro/2007, conforme demonstrativo do plano de aplicação, em forma de anexo III deste termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE REPASSES

Conforme o plano de aplicação (anexo III), orçado pelo Município de Maringá, através da Diretoria de Habitação – SEDUH, o cronograma de repasses de recursos financeiros necessários à execução do empreendimento será da seguinte forma:

Discriminação	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Folha de pagamento	R\$ 7.250,00	R\$ 11.550,00	R\$ 18.950,00	R\$ 21.250,00	R\$ 17.300,00	R\$ 16.500,00
Leis Sociais	R\$ 4.277,50	R\$ 6.814,50	R\$ 11.180,50	R\$ 12.537,50	R\$ 10.207,00	R\$ 9.735,00
Total	R\$ 11.527,50	R\$ 18.364,50	R\$ 30.130,50	R\$ 33.787,50	R\$ 27.507,00	R\$ 26.235,00

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica estabelecido que a ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ deverá efetuar a prestação de contas dos recursos financeiros da execução do empreendimento, mediante a entrega de relatório contábil mensal ao MUNICÍPIO DE MARINGÁ, perante a Diretoria de Habitação – SEDUH.

Subcláusula única – Na hipótese do não cumprimento do estabelecido, acarretará a rescisão deste Termo de Cooperação e o rompimento imediato do repasse dos recursos financeiros ao mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo inicia-se em 26 de março de 2007, com término aprazado para 30 de abril de 2008, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, mediante o disposto na cláusula décima sexta, do contrato de repasse referido na cláusula primeira deste termo.

Política



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

Fica avençado entre as partes que a ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes deste Termo de Cooperação, ficando o MUNICÍPIO DE MARINGÁ isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais danos ou despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, por acordo das partes ou, unilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes.

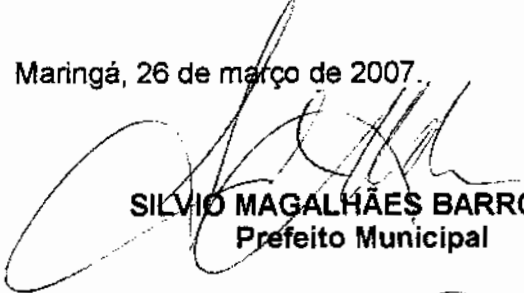
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Maringá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

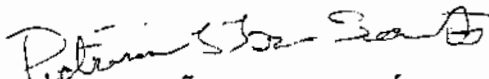
E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Maringá, 26 de março de 2007.

MUNICÍPIO:


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

ENTIDADE:


ASSOCIAÇÃO TUPINAMBÁ
Patrícia Izula Francisca dos Santos
Presidente

Testemunhas:

.....

.....